

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 05.10.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/001656/2022 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI 40613042, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUFLEX SOLUÇÕES SERVIÇOS LTDA. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve sua condição de INABILITADA.

PROCESSO Nº SEI-330018/001687/2022 - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI 40623492, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve sua condição de DECLASSIFICADA.

Id: 2429639

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 03.10.2022

EXONERA com validade a contar de 12 de setembro de 2022, **ERICKSON DRUMOND DA FONSECA**, ID Funcional 4377327-3, do cargo em comissão de Adjunto I, Símbolo DAL-5, da 2ª Residência de Obras e Conservação- Regional IV, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/004407/2022.

Id: 2429553

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 04.10.2022

EXONERA, com validade a contar de 30 de setembro de 2022, **MARIANA MONTEIRO DE CASTRO DE ABREU FARIA**, ID Funcional 4414224-2, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-7, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/004407/2022.

Id: 2429552

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21.09.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/003302/2022- TORNO SEM EFEITO o despacho de 31/08/2022, publicado no DOERJ de 08/09/2022, nas páginas 21 e 22, referente ao RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Id: 2429497

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 04.10.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/002434/2022 - Consubstanciado nas manifestações favoráveis da Divisão de Estudos de Trânsito, doc. (35425523), da Diretoria de Projetos de Engenharia, doc. (35527474), áreas técnicas desta Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ, assim como na manifestação de nada a opor da Assessoria Jurídica desta Fundação DER/RJ, doc. (40619756), **AUTORIZO** a execução da implantação de rede aérea de cabo de fibra óptica em postes existentes na RJ-127, Município de Paracambi, que ficará a cargo da empresa CLARO S.A., desde que sejam observadas e cumpridas todas as condicionantes mencionadas nas aludidas manifestações.

Id: 2429509

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL IV

ATO DO DIRETOR
DE 29.09.2022

DESIGNA comissão, sob a presidência do primeiro, examinar e avaliar os serviços executados, para fins de Rescisão Contratual dos “SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO RODOVIÁRIA COM EXECUÇÃO DE REPAROS LOCALIZADOS E POSTERIOR APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E RENOVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RJ-242, ENTRE A DIVISA DE NOVA FRIBURGO, SUMIDOURO E A LOCALIDADE DE CAMPINAS”, a cargo da empresa CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, objeto do Processo nº SEI-160002/004947/2020 (Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 032/2020 - Contrato nº 064/2021), os membros abaixo relacionados:. Processo nº SEI-160002/000696/2022.

NOME	ID
PAULO CÉSAR GRAÇA DE OLIVEIRA (ENGENHEIRO)	2839054-7
ANA PAULA L. MONNERAT MACHADO (ENGENHEIRA)	5128925-3
ÁLVARO HENRIQUE CORTES VEROCAI (ENGENHEIRO)	5128278-0

Id: 2429496

Controladoria Geral do Estado

ATO DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 166 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018 e, tendo em vista o que dispõe no art. 18, do Decreto Estadual n.º. 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto n.º 45.152, de 09 de fevereiro de 2015, e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/003024/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022:

Membros Titulares:

-Silvia Marchon Rezende - ID: 1958584-5
-Marcelo Iran Bertolla Gaya - ID: 5006788-5
-Wellington Veríssimo Lustosa - ID: 1959055-5

Membros Suplentes:

-Lucia Rosado Ribeiro - ID: 2013604-8
-Thelma Regina Albuquerque Santos Da Silva - ID: 1961186-2

Art. 2º - A atuação dos Membros Titulares e Suplentes não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria CGE nº 132, de 21 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2429615

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 78 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A ELABORAR MINUTA DE RESOLUÇÃO CGE QUE DISPORÁ SOBRE ATOS NORMATIVOS CORRECIONAIS DISCIPLINARES A SEREM APLICADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022 e o contido no Processo nº SEI-320001/002715/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído grupo de trabalho com atribuição de elaborar minuta de Resolução CGE para normatizar no âmbito do Poder Executivo do Estado os procedimentos correccionais disciplinares.

Art. 2º - O grupo de trabalho será constituído pelos servidores Raimundo Jose Reis Ferreira, Auditor do Estado, Id. 1958653-1, Andreza dos Reis Santos, Auditor do Estado, Id. 5018948-6, Raphael Caputo Meisterhofer, Coordenador, Id. 5103918-4, sob a coordenação do primeiro.

Parágrafo Único - Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração da minuta de Resolução.

Art. 3º - A atuação dos integrantes do grupo não será remunerada e não implicará em aumento de despesa pública.

Art. 4º - O grupo deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria o relatório conclusivo com as minutas da Resolução e anexos

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2429560

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 509 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-03/011/2929/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar da data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2022

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2429292

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA ASSESSORA

PORTARIA CGE/ASSRH Nº 12 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

A ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;

- a Resolução SEPLAG nº 1.244, de 26 de novembro de 2014, alterada pela Resolução SEPLAG nº 1.430, de 14 de janeiro de 2016;

- a Resolução CGE nº 97, de 09 de setembro de 2021;

- a Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018;

- o Processo nº SEI-32001/034243/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A nota obtida na avaliação de desempenho poderá ser utilizada para:

I - evolução funcional do servidor, de acordo com a legislação existente;
II - pagamento de Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, de acordo com a legislação específica para cada carreira.

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na avaliação poderá solicitar reconsideração do resultado da avaliação, à sua chefia imediata, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, a qual deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento e encaminhar o processo ao Setor de ASSRH da CGE-RJ.

§ 1º - O pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOERJ do indeferimento, deverá ser interposto junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, através formulário de Pedido de Recurso (Anexo VI, da Resolução CGE Nº 97, de 09 de setembro de 2021), via SEI.

§ 2º - Após o término do prazo de resposta, que deverá ser fundamentada, os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no Diário Oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2022

ALESSANDRA MELLO DE ARAUJO
Assessoria de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARREIRA: AUDITORES DO ESTADO

ID FUNCIONAL	NOME	NOTA
50325868	IURI BRAUN	100

Id: 2429325

Gabinete de Segurança Institucional do Governo
do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04.10.2022

PROCESSO Nº SEI-390002/002455/2022 - RATIFICA o Adiantamento de Caráter Secreto, em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do servidor BRUNO DOS ANJOS GOMES, com base no Inciso IV, do artigo 24 do mencionado diploma legal e § 1º item 5, art. 4º inc. II Letra d § 1º e art. 5º Inc. II do Decreto nº 3.147/80, nos termos da autorização da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2429354

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE N º 4897 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNA BANCA EXAMINADORA DO 13º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 3º do Regulamento aprovado pela Resolução PGE nº 4.884, de 04.08.2022, Processo nº SEI-140001/033922/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Banca Examinadora relativa ao 13º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica:

Presidente:
Anderson Schreiber

Coordenador-Executivo:
Fabiano Pinto de Magalhães

Direito Constitucional:
Felipe Derbli de Carvalho Baptista
Amanda Colchete Pinto
Felipe de Melo Fonte
José Carlos Vasconcelos Dos Reis
Marcelle Figueiredo da Cunha

Direito Administrativo:
Alice Bernardo Voronoff de Medeiros
Anna Carolina Migueis Pereira
Heloá Paula da Silva Mendes Gomes
Marcus Vinicius Cardoso Barbosa
Nathalie Carvalho Giordano Macedo

Direito Processual Civil:
Claudio Roberto Pieruccetti Marques
Antonio Joaquim Pires De Carvalho E Albuquerque
Baltazar José Vasconcelos Rodrigues
Nicola Tutungi Junior
Tatiana Simões Dos Santos

Direito Tributário:
Natalia Faria d Souza
Juliane dos Santos Julio
Mariana Amarante Guimarães
Rafael Gaia Edais Pepe
Raphael Antônio Nogueira

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2429648

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 15.08.2022

PROCESSO Nº SEI-14/001/000499/2019 - PROGRIDE, em conformidade com a Lei Estadual nº 4.720, de 13 de março de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 6.818, de 25 de junho de 2014, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com o constante da listagem anexa 37748782.